



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | |
| Processo nº 001/21 | Folha 31 |
| Rubrica | Mat. 1172 |

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 001/2021 – Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 04 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 9:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Itaboraí, situado na estrada Prefeito de Carvalho Junior, 732, 2º andar, Nancilandia - Itaboraí Estado do Rio de Janeiro.

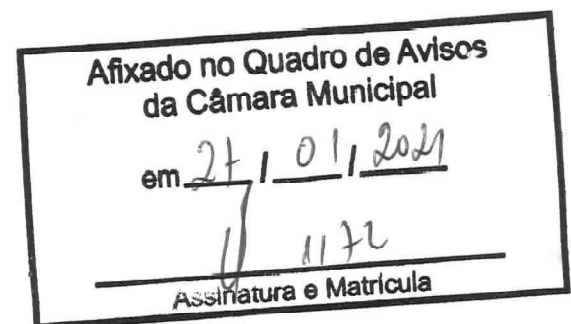
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas aquisição de plaquetas de identificação dos gabinetes, prisma de identificação dos vereadores, da Mesa Diretora, bottons, carteiras funcionais, medalhas de honra ao mérito e diplomas, conforme projeto básico, com observância nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBS.: O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA OU PODE SER SOLICITADO POR EMAIL COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

EMAIL PARA ENVIO: poderlegislativo.itaborai@gmail.com // TEL: (21) 2635-2602/ 2635-2618

Itaboraí, 27 de janeiro de 2021

Elber Corrêa
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

| | | |
|------------------------------|--------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | Processo nº 001/21 | Folha 32 |
| Itubrica | | Mat 1172 |

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data Abertura: 04 de fevereiro de 2021
Horário: 9:30 horas
Local: Sede da Câmara Municipal de Itaboraí

1. PRÊAMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9:30 horas do **dia 04 de fevereiro de 2021**, no recinto da Câmara Municipal situada a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732, 2º andar – Nancilândia - Itaboraí/RJ, realizar-se-á licitação por CONVITE com adjudicação ao MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à aquisição de plaquetas de identificação dos gabinetes, prisma de identificação dos vereadores, da Mesa Diretora, bottons, carteiras funcionais, medalhas de honra ao mérito e diplomas, conforme termo de referencia, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.
A Licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, empossada pelo senhor Presidente.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI - Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa aquisição de plaquetas de identificação dos gabinetes, prisma de identificação dos vereadores, da Mesa Diretora, bottons, carteiras funcionais, medalhas de honra ao mérito e diplomas de conforme Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária PT nº. 01.001.01.031.0097.2.303



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

| | | |
|------------------------------|----------------------|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | Processo nº 001/2021 | Folha 33 |
| Rubrica | | Mat. 1170 |

- Natureza da Despesa: 3390390000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.

4.2. Somente poderão participar da Licitação, as empresas que possuam a atividade relativa ao objeto licitado.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
CONVITE Nº 001/2021
DATA e HORA: 04/02/2021 às 9:30 horas
Razão Social:
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
CONVITE Nº 001/2021.
DATA e HORA: 04/02/2021 às 9:30 horas
Razão Social:
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

4.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | |
| Processo nº 001/21 | Folha 39 |
| rubrica | Mat. 1172 |

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1. Qualificação da licitante e do seu representante legal.

6.1.2. Descrição do objeto licitado, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.3. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 30 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.1.4. Indicação do preço conforme o Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

No caso de erros aritméticos, serão considerados pela CPL, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI | Folha 35 |
| 1006353 n° | |
| Rubrica | M.º 1172 |

- 7.1.3. Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;
- 7.1.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.6. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- 7.1.7. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva a sua habilitação, conforme Anexo V.
- 7.1.8 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.9 – Certidão Negativa FGTS
- 7.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;

8. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO

8.1. Ao abrir a sessão, o presidente de licitação receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo presidente e equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.2. As propostas de preços deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por item, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço.

8.3. Em seguida, o presidente procederá à abertura do ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, divulgando e elaborando a conferência da veracidade das informações ali contidas, bem como todos os requisitos estabelecidos no Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes, será promovido a abertura das propostas. Havendo interesse de apresentação de recurso, a Comissão lavrará em ata a irrisignação e aguardará pelo prazo legal a apresentação das razões do recurso do licitante insatisfeito.



| | |
|------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | |
| Processo nº 001/21 | Folha 36 |
| Rubrica | Mat 1172 |

9.2. As propostas de preço deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por itens, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço. Cópia do ANEXO II pode ser utilizada para o preenchimento.

9.3. As propostas de preço em desconformidade com os parágrafos anteriores, inexecutáveis ou acima do preço de mercado serão excluídas.

Critério de Julgamento

9.4. As propostas de preço não podem exceder o limite previsto.

9.5. Será declarada vencedora a proposta conforme o critério de julgamento constante deste tópico do presente edital.

Regras Especiais para Micro Empresa

9.6. Antes de declarar uma proposta vencedora, se ela não foi proposta por microempresa ou por empresa de pequeno porte, havendo licitante nessa condição com proposta até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, ser-lhe-á concedida preferência, na ordem de classificação, com oportunidade de prestar os serviços nas condições ajustadas da proposta.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo, o qual começara a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ENTREGA IMEDIATA

11.1. O prazo para formalização da contratação será de 48 horas, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93.

11.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a CPL a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | Folha 37 |
| ITABORAÍ | Mat 1172 |
| Rubrica | |

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.3. A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato ou entrega do produto com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11.4. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores que acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.5. À Comissão compete encaminhar ao Presidente o documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

11.6 - No caso de entrega imediata e integral das mercadorias adquiridas dispensam-se a formulação de contrato conforme Acórdão 1234/2018 TCU Processo TCU N° 025.898/2016-7

12.1. A entrega dos produtos deve ocorrer em até 15 dias da homologação da licitação.

12.2. Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não entregar o produto, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço.

14.2. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

| | | |
|------------------------------|--------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | Processo nº 001/21 | Folha 38 |
| Rubrica | | M.º 1172 |

14.3. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

15. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão encaminhados para a Presidência para homologação.

16. PENALIDADES

16.1. Em razão da sua inexecução total ou parcial do contrato, ou em razão de danos que o contratante causar ao órgão público, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução é aplicável as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato inexecutado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedido sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

16.2. As punições das alíneas b), c) e d) podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontada da remuneração ajustada.

16.4. Também é aplicável a penalidade de Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora ao licitante que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado;
- b) Comporta-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Presente à sessão pública, se recusar imotivadamente a assinar os documentos na sessão de abertura dos envelopes, ou deixar o recinto antes de concluídas as atas.

16.5. Ao licitante que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

17. DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Itaboraí/RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itaboraí, 27 de janeiro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI | Folha 39 |
| Rubrica | M.º 1178 |

Comissão de Licitação

ANEXO I

Convite nº 001/2021

| Item | Quant. | Descrição |
|------|--------|---|
| 1 | 5 | Medalha em latão redonda, de 3mmx70mm com estampa em alto /baixo relevo, pintura em cores, verniz, estojo em veludo para fixação e plaqueta. |
| 2 | 5 | Diploma em latão nobre, medindo 18cmX28cmX1mm, afixado em base de acrílico 5mm, bisotado com prendedores no verso, pintura em cores, polimento, afixado em estojo de veludo e plaqueta |
| 3 | 150 | Bottons com brasão gravado e resinado, diâmetro de 2,5cm com pintura epóxi, resina de acabamento, presilha acrílica para fixação. |
| 4 | 73 | Carteira de Poder Legislativo Municipal em couro com brasão, confeccionada em couro legítimo cortado a laser, lapela móvel de uso interno ou externo, personalizada com um brasão fundido e duas peças de latão gravadas em baixo relevo. Medidas e Funcionalidades: Mede fechada 8,5 x 11,5 cm, tem 2 espaços para identificação funcional: um de 7 x 10 cm e outro de 5.5 x 9 cm, 6 espaços para documentos de 7,5 x 10.5 cm, 3 espaços para cartões de crédito e local para dinheiro em cédulas. |
| 5 | 6 | Plaqueta em aço inox para identificação de porta, com gravação em baixo relevo e pintura em cores, medindo 8cm x 25cm e fita dupla face pra fixação. |
| 6 | 22 | Prismas de mesa em aço inox, fundo negativo, pintado em cores, de 1mm x 13cmcm x 28cm com dobra em 6,5cm, com plaquetas de identificação de cada vereador, medindo 28cm x 4cm, gravadas em baixo relevo, escovado, para identificação dos vereadores |



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 001/21 Folha 40
Rubrica M: 1172

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS - Convite nº 001/2021 – Menor Preço Global

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---|----------------|-------------|
| 1 | 5 | Medalha em latão redonda, de 3mmx70mm com estampa em alto /baixo relevo, pintura em cores, verniz, estojo em veludo para fixação e plaqueta. | | |
| 2 | 5 | Diploma em latão nobre, medindo 18cmX28cmX1mm, afixado em base de acrílico 5mm, bisotado com prendedores no verso, pintura em cores, polimento, afixado em estojo de veludo e plaqueta | | |
| 3 | 150 | Bottons com brasão gravado e resinado, diâmetro de 2,5cm com pintura epóxi, resina de acabamento, presilha acrílica para fixação. | | |
| 4 | 73 | Carteira de Poder Legislativo Municipal em couro com brasão, confeccionada em couro legítimo cortado a laser, lapela móvel de uso interno ou externo, personalizada com um brasão fundido e duas peças de latão gravadas em baixo relevo. Medidas e Funcionalidades: Mede fechada 8,5 x 11,5 cm, tem 2 espaços para identificação funcional: um de 7 x 10 cm e outro de 5.5 x 9 cm, 6 espaços para documentos de 7,5 x 10.5 cm, 3 espaços para cartões de crédito e local para dinheiro em cédulas. | | |
| 5 | 6 | Plaqueta em aço inox para identificação de porta, com gravação em baixo relevo e pintura em cores, medindo 8cm x 25cm e fita dupla face pra fixação. | | |
| 6 | 22 | Prismas de mesa em aço inox, fundo negativo, pintado em cores, de 1mm x 13cmcm x 28cm com dobra em 6,5cm, com plaquetas de identificação de cada vereador, medindo 28cm x 4cm, gravadas em baixo relevo, escovado, para identificação dos vereadores | | |

Valor Total : _____

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | |
| Processo nº | 21 |
| Folha | 41 |
| rubrica | |
| Mai | 1172 |

- 1) Os valores devem estar todo o material e mão de obra para a manutenção e conservação dos equipamentos.
- 2) Os valores devem incluir todas as taxas, impostos e transporte.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Convite nº 001/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório da Câmara Municipal de Itaboraí-RJ, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Itaboraí, ____ de _____ de 2021

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | |
| Processo nº 001/21 | Folha 42 |
| Rubrica | Mat. 1172 |

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE nº 001/2021

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

Itaboraí, ____ de _____ de 2021

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI | |
| Processo n.º 001/21 | Folha 43 |
| rubrica | Mat. 1172 |

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE n.º 001/2021

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaboraí, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | |
| Processo nº 001/21 | Folha 24 |
| Rubrica | Mai 1174 |

Anexo VI

Modelo de Declaração de ME ou EPP

Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local/data

Representante Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

| | |
|------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ | |
| Processo nº 001/21 | Folha 83 |
| Rubrica | Mat 1178 |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, Élber Corrêa no uso das atribuições, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e pelo Controle Interno, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 001/2021
b) Licitação Nº: 001/2021
c) Modalidade: Convite – Menor Preço Global
d) Data Adjudicação: 08/02/2021
e) Objeto da Licitação: aquisição de plaquetas de identificação dos gabinetes, prisma de identificação dos vereadores, da Mesa Diretora, bottons, carteiras funcionais, medalhas de honra ao mérito e diplomas para melhor funcionamento administrativo e legislativo deste Poder.
f) Empresa vencedora:

A J Muniz Eventos ME
CNPJ nº 20.022.382/0001-61
R\$ 34.948,00 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais)

Itaboraí, 08 de fevereiro de 2021


Élber Corrêa
Presidente